



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 335/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.018/2025, com a seguinte
súmula: ***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores
públicos municipais e dá outras providências”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para
arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2018/2025

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7% (sete por cento) sob o salário base dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal;

Parágrafo Único- Serão reajustadas todas as tabelas salariais do município.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2025.

Clodoaldo Alves Pedroso

Prefeito Municipal

